de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção do embargo, conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-11-00222, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO** 

### PROCESSO: 2020/0000037426

NOME DO INFRATOR: RONALDO CURSAGE MAFRA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, DECLAROU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-10-00606, com o consequente arquivamento dos autos, observando as formalidades legais.

PROCESSO: 2020/000037525

NOME DO INFRATOR: JEFFERSON RODRIGUES PEREIRA INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1997.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 53 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 do Decreto Federal nº

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-10-00773, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM--S/20-10-00698, observando as formalidades legais.

#### **EXTRATO DE DECISÃO**

#### PROCESSO: 2020/0000037509

NOME DO INFRATOR: ANTÔNIO VIEIRA DE MELO

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-10-00615, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2° do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-10-00562, observando as formalidades legais.

#### **EXTRATO DE DECISÃO**

#### PROCESSO: 2019/0000046716

NOME DO INFRATOR: ANDRÉ LUÍS FERNANDES MARTINS INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 45 e art. 3º inciso VII do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, DECLAROU NULO o Auto de Infração: 5172/2019/DIFISC/DINURE, bem como determinou que sejam efetivadas as medidas legais constantes na parte conclusiva do parecer, observando as formalidades legais.

## **EXTRATO DE DECISÃO**

### PROCESSO: 2020/0000037530

NOME DO INFRATOR: JOSÉ VALTER FORÇA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabili-

dade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-10-01064, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-10-01015, observando as formalidades legais.

### **EXTRATO DE DECISÃO**

## PROCESSO: 2020/0000037532

NOME DO INFRATOR: JOSÉ WILFREDO DUARTE DE ARAÚJO FILHO INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-10-00998, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2° do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo:

TEM-2-S/20-10-00950, observando as formalidades legais. **EXTRATO DE DECISÃO** 

## PROCESSO: 2020/0000037541

NOME DO INFRATOR: ANTÔNIO OLIVEIRA DE ARAÚJO

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. 6.514/2008, em consonancia com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-10-00971, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-10-00923, observando as formalidades legais.

## **EXTRATO DE DECISÃO**

## PROCESSO: 2016/0000021440

NOME DO INFRATOR: WANDERLEY VIEIRA DE ALMEIDA INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 29 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 2º da Lei Estadual nº 5.977/1996, em consonância com os art. 24

§3º inciso III do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 225 da Constituição

Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de R\$ 692,37 referente ao Auto de Infração: 7977/2016/GEFAU, e considerando que houve comprovação do cumprimento da penalidade (conforme pagamento do DAE 701889110912), sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

### **EXTRATO DE DECISÃO**

#### PROCESSO: 2020/0000035710

NOME DO INFRATOR: DAIANE SILVA DOS SANTOS

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-09-00621, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do §2° do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-09-00477, observando as formalidades legais.

#### **EXTRATO DE DECISÃO**

### PROCESSO: 2020/0000035715

NOME DO INFRATOR: ANTÔNIO TEIXEIRA DE ARAÚJO

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-09-00547, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos da Lei Estadual nº 8.972/2020, art. 112 §2° c/c art. 111 §4° e art. 29 §2° da Lei Estadual n°9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

### **EXTRATO DE DECISÃO**

### PROCESSO: 2020/0000036170

NOME DO INFRATOR: XERXES LOWELL ULIANA

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1997. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

- SEMAS, através de seu titular, DECLAROU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-10-01068, observando as formalidades legais. Outrossim, determinou a anulação do Termo de Embargo TEM-2-S/20-10-0122.

### PROCESSO: 2020/000036458

NOME DO INFRATOR: LEONARDO SOARES

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1997.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-10-00715, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-10-00666, observando as formalidades legais.

# PROCESSO: 2020/000036664

NOME DO INFRATOR: ESEQUIAS GUEDES SARAIVA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1997.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-10-01056, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-10-01001, observando as formalidades legais.

### PROCESSO: 2020/000036704

NOME DO INFRATOR: FRANCISCO SOUSA DOS SANTOS

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1997.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-10-00964, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-10-00915, observando as formalidades legais.